

Tipo: Menor preço Global

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE – Nº 006/2021

A Comissão Central de Licitação do SESI e SENAI - COCEL, com funcionamento nesta cidade de Belém (Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bairro de Nazaré, 7º andar, Bloco “B” do Edifício Afonso Lima, CEP: 66.035-190), informa que realizará, no dia **19/02/2021, às 10:00 horas (hora local)**, licitação na modalidade **Convite**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto se constitui na **Contratação de Empresa especializada em serviço de seguro para veículos em atendimento às necessidades do SESI-DR/PA, conforme Edital e Anexo I**. Edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, sala da Comissão de Licitação do SESI e SENAI, em horário comercial.

Neilton Carneiro do Nascimento

Coordenador da Comissão de Licitação do SESI e SENAI

licitacao@sesipa.org.br

www.sesipa.org.br

  sesipara

www.senaipa.org.br

  senaipara

EDITAL CONVITE Nº 006/2021

PROCESSO Nº 006/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2021

HORÁRIO: Abertura da sessão às 10:00 horas (Horário Local)

LOCAL: Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, 7º andar, bloco B, CEP: 66035-190 – Sala da Comissão Central de Licitação.

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – Departamento Regional do Pará**, vem tornar público, por intermédio da Comissão Central de Licitação do SESI e SENAI - COCEL, representada pelo Coordenador e sua equipe de apoio, designados pela Portaria **002/2021-FIEPA**, de 01/02/2021 do Presidente da FIEPA e dos Conselhos Regionais do SESI e do SENAI, que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo Menor preço Global, com procedimentos se fazendo reger pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, Ato nº 01/2006 e em 11/05/2011, Ato nº 01/2011, bem como pelas disposições deste Edital, para consecução do objeto descrito no Anexo I.

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) gozarão de tratamento diferenciado e favorecido neste certame licitatório, na forma do que dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e texto da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da referida licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **CONVITE** em questão **será realizada na sala da COCEL**, Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, 7º andar, bloco B, iniciando-se no **19 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas (horário local)** e será conduzida pela Comissão Central de Licitação do SESI e SENAI – COCEL, tendo como Coordenador o Senhor **Neilton Carneiro do Nascimento**, com auxílio da **equipe de apoio integrada pelos Srs. Maria Dione Coelho Borges Junqueira (membro titular), Fladimir Assunção Pompeu, Suelen Patrícia de Melo Siqueira, Raissa Fernandes Senna Alves, Michael Erlon Rodrigues de Souza e Maurício Ramos de Mesquita (membros suplentes)**, designados nos autos do Processo de referência qualificados pela **Portaria 002/2021 - FIEPA**.

Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do **CONVITE**, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante, bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1- DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

1.1- A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa especializada em serviço de seguro para veículos em atendimento às necessidades do SESI-DR/PA, conforme Edital e Anexo I.**

1.2- As licitantes concorrentes ao objeto desta licitação deverão atender integralmente às disposições constantes neste Edital e Anexos;

1.3- Os locais de prestação de serviço estão inseridos no Anexo I deste Edital.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Somente serão admitidas a participar deste **CONVITE**, na qualidade de licitantes, as empresas que:

- a) Comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação prevista no **item 4 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- b) Sejam constituídas como Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas no país, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2- Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

- a) Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades do SESI, SENAI, FIEPA e IEL, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;
- b) Os consórcios de Pessoas Jurídicas (empresas);
- c) As entidades SESI e SENAI;
- d) Pessoas Jurídicas do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que estejam participando desta licitação;

- e) Empresas vencedoras em licitação anterior que estejam em atraso na prestação de serviço, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos dois anos, não tenham cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou de quaisquer penalidades que lhes tenham sido aplicadas pelo SESI e/ou SENAI/PA;
- f) Dirigentes ou empregados das entidades SESI, SENAI, FIEPA e IEL;
- g) As empresas inscritas em Cadastro CEIS (Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas), conforme Carta Circular n.º 121/2014-Pres-CNI.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1- A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital os envelopes "**Documentos de Habilitação**" e "**Proposta Comercial**" fechados, rubricados, de números "1" e "2", respectivamente, mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura do certame, com endereçamento ao **SESI - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Pará**;

3.2- Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via;

3.3- Os documentos quando não apresentados na forma original poderão ser autenticados, por Cartório competente com selo ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, e as certidões através da internet, quando por esta forem emitidas;

3.4- O **Envelope nº 1** deverá ser composto de 01 (um) único caderno contendo os "**Documentos de Habilitação**", relacionados no **item 4** deste Edital;

3.5- O **Envelope nº 2**, contendo a "**Proposta Comercial**", carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser composto de 01 (um) único caderno, com todos os documentos relacionados no **item 5** deste Edital;

3.6- A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, devendo o licitante apresentar a referida proposta na seguinte forma:

Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

CONVITE Nº 006/2021

Envelope nº 2 – Proposta Comercial

CONVITE Nº 006/2021

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Envelope nº 01

Para habilitação ao certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários conforme a legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, na forma original, em cópia autenticada (com selo de autenticação) ou por membro da Comissão à vista da documentação original, na forma da lei:

4.1- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade para com Tributos Federais, através da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, consubstanciada por **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

c) Prova de Regularidade para com Tributos Estaduais, através de **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pela Unidade Federativa da sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com Tributos Municipais, através de **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pelo Município sede do fornecedor.

4.2- Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente registrados, não sendo necessária a juntada de todas as alterações contratuais havidas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

4.3- Documentos relativos à regularidade Econômica, Financeira e Técnica, devendo a licitante apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação, incluído o dia da emissão da Certidão;

b) Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para prestação de serviço objeto desta licitação;

d) Declarações que constam como parte integrante do presente Edital.

4.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

a) Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Sendo também considerados válidos:

c.1- Na hipótese de filial, documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

c.2- Atestados de Capacidade Técnica ou de responsabilidade técnica apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.5- Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste Edital, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo;

4.6- Caso a empresa licitante apresente quaisquer das certidões vencida ou irregular e sendo a mesma emitida por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do órgão competente a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da Internet para verificação da regularidade da proponente;

4.7- As Declarações anexas ao presente instrumento convocatório deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação).

5- DA PROPOSTA COMERCIAL: Envelope nº 02

5.1- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração que lhe confere atribuição;

5.2- A proposta do licitante será entregue em envelope lacrado, no endereço constante no preâmbulo deste Edital até o dia e hora designados para abertura da licitação e deverá conter os elementos citados abaixo, facultado ao licitante acrescentar aqueles que julgar pertinentes:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal (se houver) da proponente;

b) Número do processo e da licitação;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço para a prestação dos serviços objeto do presente Edital, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) Data e assinatura do licitante ou seu representante legal.

5.3- No preço do serviço licitado, deverão estar incluídos todos os **custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes** ou que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive descontos ofertados, quando for o caso, alertando que ao SESI-DR/PA não caberá qualquer custo adicional;

5.4- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;

5.5- Em nenhuma hipótese o **SESI – Departamento Regional do Pará** aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado.

6- DO JULGAMENTO:

6.1- O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, nos termos do Edital lançado, e na forma do **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**;

6.2- A Comissão Central de Licitação do SESI e SENAI procederá primeiramente ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em seguida serão verificadas as PROPOSTAS das licitantes habilitadas, declarando como vencedora (s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) **Menor Preço Global** e que esteja(m) em conformidade técnica com o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital;

6.3- Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no instrumento convocatório respectivo, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior percentual de desconto, ou indicarem como referência preços de outras licitantes que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas;

6.4- Após a análise e conferência das propostas comerciais, a Comissão de Licitação, na eventualidade da constatação de preços com redução que possam ser considerados inexequíveis, poderá requerer à licitante que tenha ofertado o menor preço global, a apresentação, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, improrrogáveis, contados da data da solicitação, **as composições de preços, sob pena de desclassificação, adotando-se o mesmo procedimento para as demais classificadas, quando for o caso;**

6.4.1- A Comissão de Licitação poderá solicitar as licitantes a composição de quaisquer preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses do SESI-DR/PA;

6.4.2- Composição de Preços é o demonstrativo de como o licitante chegou no preço apresentado na Licitação com o objetivo de demonstrar a exequibilidade, através da identificação dos custos, tributos, despesas e lucro da proposta comercial.

6.5- Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem aos termos deste Edital e Anexos ou que apresentarem preços unitários zero ou irrisório, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;
- b) Com valor total superior ao orçado pelo SESI-DR/PA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) Que apresentarem preços, sejam eles referentes aos unitários, etapas, fases ou subfases, simbólico, irrisório ou de valor negativo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na inabilitação;

6.7- Ocorrendo empate na classificação das “**Propostas Comerciais**”, o desempate será feito por meio de sorteio, na forma da legislação pertinente;

6.8- A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinem a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta apresentada;

6.9- A Comissão Central de Licitação encaminhará à autoridade competente, para homologação de seu parecer, as peças dos autos do processo da licitação, composto de Aviso, Edital, Atas, Pareceres Técnicos e Jurídicos, Proposta vencedora e Quadro Comparativo das Propostas e demais documentos pertinentes;

6.10- As comunicações e decisões que forem adotadas serão enviadas pela Comissão via e-mail, sendo considerados os endereços eletrônicos fornecidos pelas próprias licitantes, ainda, serão publicadas no Portal da transparência do SESI-DR/PA no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>;

7- DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1- Ao final da sessão, definida a fase de habilitação ou declarada vencedora do certame, **a(s) licitante(s) que pretender(em) interpor recurso administrativo deverá(ão), no prazo de 02 (dois) dias úteis**, apresentar **razões do recurso**, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2- As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão conhecidas;

7.3- Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá **reconsiderar a sua decisão no todo ou em parte, manter a decisão total ou parcialmente** ou encaminhá-la devidamente instruída à autoridade competente;

7.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8- DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO:

8.1- A apólice deverá ser entregue à Gerência de Contratos Integrada – GCT, em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato;

8.2- Deve ser emitida apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor da franquia, bônus etc. A apólice terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de emissão;

8.3- Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos itens e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento;

8.4- O pagamento relativo ao objeto entregue será feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, uma única vez, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo e atesto de Nota Fiscal/Fatura, **em conformidade com o que fora adjudicado e devidamente atestado pelo SESI- DR/PA.**

8.5- Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9- DAS SANÇÕES:

9.1- A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento que o substitua na forma do artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, no prazo aqui estabelecido de 3 (três) dias úteis do chamamento, caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderá acarretar à licitante, as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com as entidades do SESI e SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com entidades do SESI e SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente

comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços;

9.3- O atraso na prestação dos serviços ensejará à CONTRATADA multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue, dedutível do pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da CONTRATANTE;

9.4- A aplicação de quaisquer das sanções mencionadas observará os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital e Anexos no endereço situado na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bloco “b”, 7º andar, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190, Belém/PA, na sala da COCEL, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, solicitá-lo através do e-mail licitacao@sesipa.org.br, ou fazer download no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>;

10.2- Quando, por motivo de suspensão do expediente do SESI e SENAI, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste **CONVITE**;

10.3- Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, ou **IMPUGNAÇÃO** ao mesmo, **deverá ser dirigido à COCEL até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação**, através do e-mail licitacao@sesipa.org.br, ou formalizada através de **petição que deverá ser entregue na sala da Comissão Central de Licitação - COCEL**;

10.3.1. O **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAÇÃO** enviado via e-mail deverá ter sua confirmação de recebimento por esta Comissão, para que seja considerado válido.

10.4- A COCEL terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder, exceto se tratar de matéria de alta complexidade, por escrito, às insurgências efetuadas na forma do item 10.3, sendo que as respostas poderão ser comunicadas diretamente às licitantes via e-mail ou publicadas em uma das formas previstas no §1º do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contrato do SESI, ou ainda por outro meio formal;

10.5- Caso o pedido de esclarecimento e/ou impugnação não sejam efetuados no prazo do item 10.3, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante quaisquer insurgências posteriores;

10.6- Ao SESI é reservado o direito de revogar, adiar ou prorrogar a presente licitação, por razões de seu interesse, antes de iniciada a execução do contrato, ou anulá-la por ilegalidade,

de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes;

10.7- É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar do ato de abertura da sessão pública;

10.8- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente Edital e seus Anexos;

10.9- Depois de concluída a licitação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse da Comissão, à disposição dos licitantes para levantamento pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da adjudicação do objeto ou cancelamento/revogação da licitação, prazo após o qual serão destruídos;

10.10- Ficam cientes os licitantes participantes do presente certame que todos os atos originados do presente procedimento licitatório serão publicados no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da publicação;

10.11- Centros de Responsabilidades:

	UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
1	SEDE	1.01.01.01.02/ 4.01.01.01.01
2	SESI ANANINDEUA	3.07.10.01.01
3	SESI ALMIRANTE BARROSO	3.07.10.01.01
4	SESI INSDÚSTRIA SAUDÁVEL	3.07.10.01.01
5	SESI MARABÁ	3.07.10.01.01
6	SESI ALTAMIRA	3.07.10.01.01
7	SESI PARAGOMINAS	3.07.10.01.01
8	SESI CASTANHAL	3.07.10.01.01
9	SESI PARAUAPÉBAS	3.07.10.01.01
10	SESI SANTARÉM	3.07.10.01.01

10.12- Valor Estimado do objeto licitado: **R\$ 95.605,23 (noventa e cinco mil, seiscientos e cinco reais e vinte e três centavos);**

10.13- Sem prejuízo do disposto na alínea “a” do subitem 4.3, o SESI, através do órgão responsável, poderá consultar nos registros dos órgãos fiscalizadores estatais acerca da existência ou não de procedimentos de liquidação extrajudicial, ou sob fiscalização especial.

11- DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTA EDITAL:

11.1- Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Envelope nº 01);

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Envelope nº 01).

Belém/PA, 08 de fevereiro de 2021.

Neilton Carneiro do Nascimento
Coordenador/Pregoeiro da
Comissão Central de Licitação

Dário Antônio Bastos de Lemos
Superintendente Regional do Sesi/DR-PA

José Conrado Azevedo Santos
Diretor Regional do Sesi/DR-PA

**EDITAL CONVITE Nº 006/2021
SESI-DR/PA**

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições para a contratação de seguro veicular para a frota de veículos do SESI DR/PA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas conforme especificações do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de cobertura securitária para dar mais segurança ao atendimento e locomoção dos colaboradores transportados, especialmente durante as viagens intermunicipais, bem como proteger o patrimônio institucional, posto que constitui de frota própria.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.2. Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto dessa licitação.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A apólice deverá ser entregue à Gerencia de Contratos Integrada – GCT, em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Deve ser emitida apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc. A apólice terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de emissão.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos itens e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

5. PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;
8.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – SESI/DR/PA.

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Entidade especialmente designado para tanto;
- 9.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas contratualmente;
- 9.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma pactuados.
- 9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 9.8. Comunicar a contratada a ocorrência de acidente tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 10.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 10.3. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

10.4. Emitir e entregar ao SESI DR/PA, os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso;

10.5. Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados –SUSEP;

10.6. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo SESI DR/PA;

10.7. Permanecer como única e total responsável perante o SESI DR/PA, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;

10.8. Atender às solicitações do SESI DR/PA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações da proposta;

10.10. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

10.11. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato;

10.12. A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270, nº 278/04 e nº 269/04);

10.13. Comunicar ao SESI DR/PA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

11. COBERTURAS

11.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto;

11.2. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo: casco e demais superfícies, acessórios;

11.2.1. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

- a) Danos Pessoais,
- b) Danos Materiais;

11.2.2. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

- a) Morte,
- b) Invalidez Permanente e Parcial;

11.3. A relação dos Itens e detalhamento quanto as coberturas indicadas no item 11 deste Termo de Referência constam em planilha estabelecida no Anexo I deste termo, sendo compreendidas nesta cobertura Assistência 24 (vinte e quatro) horas em caso de pane ou acidente, com guincho (franquia de 2.000 km) em rede referenciada e carro reserva com ar condicionado vinculado ao tempo de reparo em decorrência de sinistro em oficina referenciada;

11.4. Sem prejuízo, a cobertura mínima compreenderá mais detalhadamente:

- I. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- II. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- III. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- IV. Queda em precipícios ou pontes;
- V. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- VI. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- VII. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- VIII. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- IX. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- X. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- XI. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- XII. Atos involuntários praticados por terceiros;
- XIII. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- XIV. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- XV. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

11.5. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros;

11.7. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo durante todo o período de vigência contratual;

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

Unidades educacionais SESI Pará

SEDE	Travessa Quintino Bocaiuva, 1588, CEP: 66.035-190, Bairro: Nazaré, Belém-PA.
SESI ANANINDEUA	Rodovia do Coqueiro KM 2, S/N, CEP: 67.115-000, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-PA.
SESI ALMIRANTE BARROSO	Avenida Almirante Barroso, 2540, CEP: 66.630-505, Bairro: Marco, Belém-PA.
SESI INDÚSTRIA SAUDÁVEL	Avenida João Paulo II, 1267, CEP: 66.095-493, Bairro: Marco, Belém-PA.
SESI MARABÁ	Avenida Tocantins, S/N, CEP: 68.501-535, Bairro: Novo Horizonte, Marabá-PA.
SESI ALTAMIRA	Rua Acesso 02, 1031, CEP: 68.373-080, Bairro: Premem, Altamira-PA.
SESI PARAGOMINAS	Rodovia PA 256 KM 01, S/N, CEP: 68.625-970, BAIRRO: Nova Conquista-PA.
SESI CASTANHAL	BR 316 KM 62, S/N, CEP: 68.742-005, Bairro: Cristo Redentor, Castanhal-PA.
SESI PARAUPEBAS	R F, 164, Andar 2 Bloco B, CEP: 68.515-000, Bairro: Cidade Nova, Parauapebas-PA.
SESI SANTARÉM	Avenida Curuá Una, 2733, CEP: 68.020-650, Bairro: Diamantino Santarém-PA.

**EDITAL CONVITE Nº 006/2021
SESI-DR/PA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Obs: Papel timbrado da proponente, carimbo e assinatura.

Local e data.

À Comissão Central de Licitação do SESI e SENAI
A/C Sr. Neilton Carneiro do Nascimento – Coordenador/Pregoeiro

**Ref.: CONVITE
Nº 006/2021 – SESI-DR/PA**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes do Edital e seus Anexos assim como nossa **subsunção as disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI - norma legal que rege o procedimento licitatório na entidade.**

Ficam cientes os licitantes participantes do presente certame que, todos os atos originados do presente procedimento licitatório, serão publicados no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da referida publicação.

Atenciosamente,

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**EDITAL CONVITE Nº 006/2021
SESI-DR/PA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Obs: Papel timbrado da proponente, carimbo e assinatura.

Ao
SESI – Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Pará.
Belém-PA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ DECLARA, para os devidos fins que não viola os termos do inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de jovem aprendiz ().

Belém/PA, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).